

Cursos de Especialização em Educação Especial

Deliberação CEE nº 94/09* e 112/2012

Cidade	Instituição	Curso	Parecer CEE		Conclusão
			Deferido	Indeferido	
Agudos	Faculdade de Agudos – FAAG Proc. CEE 130/10	Deficiência Auditiva	554/10		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial e Educação Inclusiva: Deficiência Auditiva, da Faculdade de Agudos, para a realização de duas turmas de alunos, com início previsto para fevereiro e para junho de 2011, com até 60 vagas por turma e nos termos em que foi proposto pela Instituição, para realização na Sede da Instituição, em Agudos, SP.
		Deficiência Intelectual e Altas Habilidades/Superdotação		554/10	Não se aprova o Curso de Especialização em Educação Especial e Educação Inclusiva: Deficiência Intelectual e Altas Habilidades/Superdotação, da Faculdade de Agudos, nos termos em que foi proposto pela Instituição.
Agudos	Faculdade de Agudos – FAAG Proc. 130/2010	Educação inclusiva: Deficiência intelectual		362/11	Indefere-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 94/2009, o pedido de autorização do Curso de Especialização em Educação Especial em Inclusiva e em Deficiência Intelectual, da Faculdade de Agudos – FAAG, nos termos propostos no projeto pedagógico apresentado.
Araçatuba	Centro Universitário Toledo UniToledo Proc. CEE 94/13	Educação Inclusiva Deficiência Intelectual	360/13		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial Inclusiva com ênfase em Deficiência Intelectual, da UNITOLEDO - Centro Universitário Toledo - Araçatuba, para as turmas iniciadas a partir da publicação deste Parecer, com cinquenta vagas

*Revogada pela Deliberação 112/12

Saiba mais: Veja quem mais pode dar aula na Educação Especial Parecer CEE 389/10

Documentação e Biblioteca do CEE - Fevereiro 2015

Cursos de Especialização em Educação Especial

Deliberação CEE nº 94/09* e 112/2012

Cidade	Instituição	Curso	Parecer CEE		Conclusão
			Deferido	Indeferido	
					no período diurno e nos termos em que foi proposto pela Instituição, para realização na Sede da Instituição, na Rua Antônio Afonso de Toledo, 595 – Araçatuba, SP.
Araras	Centro Universitário de Araras Dr. Edmundo Ulson Proc. CEE n. 82/10	Deficiência Intelectual	518/10		Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 94/2009, o Curso de Especialização em Educação Especial – Deficiência Intelectual, para início em janeiro de 2011 e o oferecimento de uma turma com sessenta alunos, nos termos apresentado pelo Centro Universitário de Araras “Dr. Edmundo Ulson”, sendo que o referido curso deverá ser ministrado no endereço da Instituição, situada à Avenida Ernani Lacerda de Oliveira, 100 – Parque Santa Cândida, no município de Araras, no Estado de São Paulo.
Araras	Uniararas – Fundação Hermínio Hometto Proc CEE 336/2013	Deficiência Intelectual	84/14 77/2014		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial e Inclusiva na área da Deficiência Intelectual, do Centro Universitário Hermínio Ometto de Araras, para as turmas iniciadas a partir da publicação deste Parecer, com até 30 vagas por turma e nos termos em que foi proposto pela Instituição, para realização na Sede da Instituição, na Avenida Dr. Maximiliano Baruto, 500 – Jardim Universitário – Araras, SP. 2.1 Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial e Inclusiva na área da Deficiência Intelectual, do Centro Universitário

*Revogada pela Deliberação 112/12

Saiba mais: Veja quem mais pode dar aula na Educação Especial **Parecer CEE 389/10**

Documentação e Biblioteca do CEE - Fevereiro 2015

Cursos de Especialização em Educação Especial

Deliberação CEE nº 94/09* e 112/2012

Cidade	Instituição	Curso	Parecer CEE		Conclusão
			Deferido	Indeferido	
					Hermínio Ometto de Araras, para as turmas iniciadas a partir da publicação deste Parecer, com até 30 vagas por turma e nos termos em que foi proposto pela Instituição, para realização na Sede da Instituição, na Avenida Dr. Maximiliano Baruto, 500 – Jardim Universitário – Araras, SP.
Arujá	Faculdade de Arujá Proc. CEE 356/10			<u>244/11</u>	Indefere-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 94/2009, o pedido de autorização do Curso de Especialização em Educação Especial para formação de professores para a Educação Infantil e para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental – ênfase em Educação Inclusiva, da Faculdade de Arujá.
Barretos	Instituto Superior de Educação Especial Proc. 100/11	Educação Inclusiva			Arquivado
Barretos	Instituto Superior de Educação Especializada Contexto Escola Proc. 40/2012	Atendimento educacional especializado			Arquivado
Bauru	Centro Educacional Leonardo da Vinci	Especialização em Educação Especial com		<u>385/12</u>	Indefere-se o pedido de aprovação do Curso de Especialização em Educação Especial com ênfase em Atendimento Educacional Especializado, do Centro

*Revogada pela Deliberação 112/12

Saiba mais: Veja quem mais pode dar aula na Educação Especial **Parecer CEE 389/10**

Documentação e Biblioteca do CEE - Fevereiro 2015

Cursos de Especialização em Educação Especial

Deliberação CEE nº 94/09* e 112/2012

Cidade	Instituição	Curso	Parecer CEE		Conclusão
			Deferido	Indeferido	
	– UNIASSELVI Proc. 130/12	ênfase em Atendimento Educacional Especializado			Educacional Leonardo Da Vinci – UNIASSELVI/ Bauru.
Bauru	Universidade do Sagrado Coração Proc. 97/11	Especialização em Educação Especial na Formação de Professores para Educação Infantil	<u>211/12</u>		Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 112/2012, o Curso de Especialização em Educação Especial na Formação de Professores para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio: Deficiência Intelectual.
Botucatu	Faculdades Integradas de Botucatu Proc. CEE 72/10 Reconsideração do parecer	Deficiência Intelectual	<u>351/10</u>	<u>236/12</u>	Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 94/2009, o Curso de Especialização em Educação Especial “Formação de Professores para o Exercício do Magistério e o Atendimento de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, com ênfase na Deficiência Intelectual”, apresentado pelas Faculdades Integradas de Botucatu, sendo que o Curso só poderá ser oferecido na sede da Faculdade. Par CEE 312/11 – Convalidação dos atos escolares dos alunos. Indeferido. Sendo assim, mantenho o Parecer nº 312/2011, pelos seus próprios fundamentos, anteriormente aprovado em Plenário.

*Revogada pela Deliberação 112/12

Saiba mais: Veja quem mais pode dar aula na Educação Especial Parecer CEE 389/10

Documentação e Biblioteca do CEE - Fevereiro 2015

Cursos de Especialização em Educação Especial

Deliberação CEE nº 94/09* e 112/2012

Cidade	Instituição	Curso	Parecer CEE		Conclusão
			Deferido	Indeferido	
	312/11				
Bragança Paulista	Faculdade de Ciências e Letras Proc. 20/12	Educação física para especiais			Em andamento.
Caieiras	Faculdade Metropolitana de Caieiras Proc. 268/11	Especialização em Educação Especial - Deficiência Intelectual	<u>155/12</u>		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial - Deficiência Intelectual da Faculdade Metropolitana de Caieiras
Campo Limpo Paulista	Faculdade Campo Limpo Paulista - FACCAMP Proc. CEE n. 70/10	Deficiência Intelectual/ Mental e Física	<u>504/10</u>		Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 94/2009, o curso de Especialização em Educação Especial – Deficiência Intelectual/Mental e Deficiência Física, com 100 vagas distribuídas entre os dois cursos, a ser oferecido pela Faculdade de Campo Limpo Paulista – FACCAMP – sendo que o referido curso deverá ser ministrado no endereço da Instituição, no município de Campo Limpo Paulista, no Estado de São Paulo.
Carapicuíba	Faculdade Aldeia de Carapicuíba Proc. CEE n. 186/10	Educação Especial		<u>451/10</u>	Não se aprova o Curso de Especialização em Educação Especial, nos termos propostos pela Faculdade da Aldeia de Carapicuíba, pelos motivos apresentados no presente Parecer.

*Revogada pela Deliberação 112/12

Saiba mais: Veja quem mais pode dar aula na Educação Especial **Parecer CEE 389/10**

Documentação e Biblioteca do CEE - Fevereiro 2015

Cursos de Especialização em Educação Especial

Deliberação CEE nº 94/09* e 112/2012

Cidade	Instituição	Curso	Parecer CEE		Conclusão
			Deferido	Indeferido	
Carapicuíba	Faculdade da Aldeia de Carapicuíba Proc. CEE n. 186/10	Educação Especial: Deficiência Intelectual	<u>302/13</u>		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial na área da Deficiência Intelectual, da Faculdade da Aldeia de Carapicuíba – FALC, para as turmas iniciadas a partir da publicação deste Parecer, com um total de 100 vagas, sendo, no máximo, 50 alunos por turma, nos termos em que foi proposto pela Instituição, para realização em sua sede, na Estrada de Aldeinha, 245, bairro Marilu, no município de Carapicuíba;
Casa Branca	Fac. Casa Branca Proc. CEE n. 220/10	Deficiência Intelectual e Auditiva		<u>77/11</u>	Indefere-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 94/2009, o pedido de autorização do Curso de Especialização em Educação Especial – Deficiência Mental/Intelectual e Deficiência Auditiva, da Faculdade Casa Branca / São Paulo.
Casa Branca	Faculdade Casa Branca Proc. 266/12	Educação Especial: Deficiência intelectual	<u>121/13</u>		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial – Deficiência Intelectual, da Faculdade Casa Branca - FACAB, com início previsto para março de 2013, com até duas turmas de quarenta vagas cada e nos termos em que foi proposto pela Instituição, para realização na Sede da Instituição, na Rodovia SP 340, Km 240, Casa Branca, SP.
Cascavel Paraná	Faculdades ITECNE de Cascavel Proc. 118/10	Especialização em Educação Especial – Deficiência Intelectual		<u>263/11</u>	Indefere-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 94/2009, o pedido de autorização do Curso de Especialização em Educação Especial – Deficiência Intelectual.
Catanduva	IMES de	Deficiência	<u>84/11</u>		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação

*Revogada pela Deliberação 112/12

Saiba mais: Veja quem mais pode dar aula na Educação Especial **Parecer CEE 389/10**

Documentação e Biblioteca do CEE - Fevereiro 2015

Cursos de Especialização em Educação Especial

Deliberação CEE nº 94/09* e 112/2012

Cidade	Instituição	Curso	Parecer CEE		Conclusão
			Deferido	Indeferido	
					Deliberação CEE nº 94/2009, o pedido de autorização do Curso de Especialização em Educação Especial – ênfase em Deficiência Intelectual, da Faculdade Educacional de Cornélio Procópio – Paraná.
Curitiba/ Paraná	Academia Brasileira de Ciências da Educação Proc. CEE n. 71/10	Deficiência Mental /Intelectual		<u>261/10</u>	À vista do exposto e nos termos deste Parecer: indefere-se o pedido de Aprovação do Curso de Especialização em Educação Especial com Ênfase na Deficiência Mental/Intelectual, proposto pela Academia Brasileira de Ciências da Educação/Curitiba.
Curitiba/ Paraná	Faculdade Internacional FACINTER Proc. CEE 153/10	Educação Especial		<u>450/10</u>	Não se aprova o Curso de Especialização em Educação Especial, proposto pela Faculdade Internacional de Curitiba, pelos motivos expressos no presente Parecer.
	Faculdade Internacional de Curitiba FACINTER Proc. 153/10	Especialização em Educação Especial, com ênfases em: Deficiência Intelectual,		<u>260/11</u>	Indefere-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 94/2009, o pedido de autorização do Curso de Especialização em Educação Especial, com ênfases em: Deficiência Intelectual, Deficiência Visual, Surdez, Deficiência Física Neuromotora, Altas Habilidades/Superdotação e Transtornos Globais do

*Revogada pela Deliberação 112/12

Saiba mais: Veja quem mais pode dar aula na Educação Especial **Parecer CEE 389/10**

Documentação e Biblioteca do CEE - Fevereiro 2015

Cursos de Especialização em Educação Especial

Deliberação CEE nº 94/09* e 112/2012

Cidade	Instituição	Curso	Parecer CEE		Conclusão
			Deferido	Indeferido	
		Deficiência Visual, Surdez, Deficiência Física Neuromotora, Altas Habilidades/Superdotação e Transtornos Globais do Desenvolvimento.			Desenvolvimento.
Curitiba/Paraná	ITECNE – Instituto Tecnológico e Educacional de Curitiba Proc. CEE 118/10	Deficiência Intelectual		<u>263/2011</u>	Indefere-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 94/2009, o pedido de autorização do Curso de Especialização em Educação Especial – Deficiência Intelectual, do Instituto Tecnológico e Educacional de Curitiba – ITECNE.
Descalvado	Universidade Camilo Castelo Branco Proc. CEE n.128/10	Deficiência Intelectual		<u>57/11</u>	Indefere-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 94/2009, o pedido de autorização do Curso de Especialização em Educação Especial – Deficiência Intelectual, solicitado pela Universidade Camilo Castelo Branco / UniCastelo / Descalvado
Itapecerica da Serra	Faculdade de Itapecerica da Serra	Deficiência Intelectual: abordagens e	<u>95/11</u>		Aprova-se o Curso de Especialização em Necessidades Educacionais Especiais de Natureza Intelectual – Abordagens e Instrumentalização, da

*Revogada pela Deliberação 112/12

Saiba mais: Veja quem mais pode dar aula na Educação Especial **Parecer CEE 389/10**

Documentação e Biblioteca do CEE - Fevereiro 2015

Cursos de Especialização em Educação Especial

Deliberação CEE nº 94/09* e 112/2012

Cidade	Instituição	Curso	Parecer CEE		Conclusão
			Deferido	Indeferido	
	Proc. CEE n. 129/10	Instrumental-zação			Faculdade de Itapecerica da Serra, com noventa vagas em cada curso e nos termos em que foi proposto pela Instituição, para realização na Sede da Instituição, na Estrada dos Maciés, 198/210, Itapecerica da Serra, SP.
Itápolis	Faculdade Itápolis Proc. CEE 184/10	Deficiência Intelectual	<u>97/11</u>		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial - Deficiência Intelectual, da Faculdade de Itápolis, com até 50 vagas por turma e nos termos em que foi proposto pela Instituição, para realização na Sede da Instituição, na Rua Mário de Souza Castro, 200 – Jardim Santa Mônica, Itápolis, SP.
Ituverava	FFCL de Ituverava Proc. CEE n. 180/10	Deficiência Intelectual e Auditiva		<u>76/11</u>	Indefere-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 94/2009, o pedido de autorização do Curso de Especialização em Deficiência Mental e Deficiência Auditiva, solicitado pela Faculdade de Filosofia Ciências e Letras, de Ituverava.
Jaboticabal	Fac. Ed. São Luis/ Jaboticabal Proc. CEE 195; 196; 197; e 198/10	Deficiência Intelectual, Auditiva, Visual e Física.	<u>52/12</u>	<u>490/10</u>	Indefere-se o pedido de aprovação do Curso de Especialização em Educação Especial: Deficiência Auditiva, Deficiência Intelectual, Deficiência Visual e Deficiência Física da Faculdade de Educação São Luís, de Jaboticabal, nos termos em que foi proposto pela Instituição. Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial – Deficiência Auditiva com cinquenta vagas

*Revogada pela Deliberação 112/12

Saiba mais: Veja quem mais pode dar aula na Educação Especial **Parecer CEE 389/10**

Documentação e Biblioteca do CEE - Fevereiro 2015

Cursos de Especialização em Educação Especial

Deliberação CEE nº 94/09* e 112/2012

Cidade	Instituição	Curso	Parecer CEE		Conclusão
			Deferido	Indeferido	
					para a primeira turma e nos termos em que foi proposto pela Instituição, para realização na Sede da Instituição, à Rua Floriano Peixoto, n.º 839, com acesso à Rua Mizael de Campos, n.º 240 – Centro, Jaboticabal/SP
Jaboticabal	Faculdade de Educação de São Luis Proc. 196/10	Especialização em Educação Especial – Deficiência Intelectual	<u>53/12</u>		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial – Deficiência Intelectual com cinquenta vagas para a primeira turma e nos termos em que foi proposto pela Instituição, para realização na Sede da Instituição, à Rua Floriano Peixoto, n.º 839, com acesso à Rua Mizael de Campos, n.º 240 – Centro, Jaboticabal-SP.
Jales	UNIJALES Proc. CEE n. 162/10	Deficiência Intelectual	<u>18/11</u>		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial: Deficiência Intelectual do Centro Universitário de Jales - UNIJALES, nos termos em que foi proposto pela Instituição, para realização na Sede da Instituição, na Avenida Francisco Jalles, 1851, Centro, em Jales, SP.
Jundiaí	Centro Universitário Pe. Anchieta Proc. 54/11	Educação especial com ênfase em Deficiência Intelectual	<u>381/11</u>		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial com ênfase em Deficiência Intelectual

*Revogada pela Deliberação 112/12

Saiba mais: Veja quem mais pode dar aula na Educação Especial **Parecer CEE 389/10**

Documentação e Biblioteca do CEE - Fevereiro 2015

Cursos de Especialização em Educação Especial

Deliberação CEE nº 94/09* e 112/2012

Cidade	Instituição	Curso	Parecer CEE		Conclusão
			Deferido	Indeferido	
Lorena	Centro Universitário Salesiano de São Paulo Proc. 89/2013	Educação Inclusiva: Deficiência Intelectual	<u>186/13</u>		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Inclusiva - Deficiência Intelectual, do Centro Universitário Salesiano de São Paulo – Unidade de Ensino de Lorena <i>Campus</i> São Joaquim, para as turmas iniciadas a partir da publicação deste Parecer, com até 50 vagas por turma e nos termos em que foi proposto pela Instituição, para realização na Sede da Instituição, na Rua Dom Bosco, nº 284, Centro, em Lorena, SP.
Marília	Instituto de Ensino, Capacitação e Pós-Graduação INDEP	Educação Inclusiva: Deficiência Intelectual		<u>481/13</u>	Prejudicada a apreciação do pedido de aprovação para oferta do Curso de Especialização em Educação Inclusiva – Deficiência Intelectual, apresentado pelo Instituto de Ensino, Capacitação e Pós-Graduação – INDEP de Marília, por falta de legitimidade, uma vez que não é a instituição certificadora.
Monte Alto	Faculdade Monte Alto/Instituto Educativo Proc. 285/10	Deficiência Intelectual, Visual e Auditiva	<u>83/11</u>		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial – Deficiências Intelectual, Visual e Auditiva, da Faculdade de Monte Alto, para a realização de duas turmas de alunos, com cinquenta vagas por turma, num total de cem vagas, e nos termos em que foi proposto pela Instituição, para realização na Sede da Instituição, na Rua Wady Elias, 191, Monte

*Revogada pela Deliberação 112/12

Saiba mais: Veja quem mais pode dar aula na Educação Especial **Parecer CEE 389/10**

Documentação e Biblioteca do CEE - Fevereiro 2015

Cursos de Especialização em Educação Especial

Deliberação CEE nº 94/09* e 112/2012

Cidade	Instituição	Curso	Parecer CEE		Conclusão
			Deferido	Indeferido	
					Alto, SP.
Nova Odessa	Faculdade Network/Nova Odessa Proc. CEE n. 295/10	Deficiência Intelectual	<u>78/11</u>		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial - Deficiência Intelectual, da Faculdade Network / Nova Odessa, com funcionamento previsto para duas turmas em cada semestre com um mínimo de 22 e um máximo de 44 cursistas, e nos termos em que foi proposto pela Instituição, para realização na Sede da Instituição, na Av. Ampélio Gazzeta nº 2445, no Município de Nova Odessa / SP, e que o Estágio Supervisionado será realizado na Unidade da APAE de Nova Odessa, através de parceria formalmente estabelecida por Convênio.
Penápolis	FFCL Penápolis Proc. CEE 717/09	Deficiência Auditiva	<u>131/10</u>		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial na área de Deficiência Auditiva, nos termos do que dispõe a Deliberação CEE nº 09/98 combinada com a Deliberação nº 94/2009, proposto pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, com início previsto para o dia 10 de abril de 2010.
Penápolis	FFCL Penápolis Proc. CEE n. 718/09	Deficiência Intelectual	<u>132/10</u>		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial na área de Deficiência Intelectual, nos termos do que dispõe a Deliberação CEE nº 09/98 combinada com a Deliberação nº 94/2009, proposto pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, com início previsto para o dia 09 de abril

*Revogada pela Deliberação 112/12

Saiba mais: Veja quem mais pode dar aula na Educação Especial **Parecer CEE 389/10**

Documentação e Biblioteca do CEE - Fevereiro 2015

Cursos de Especialização em Educação Especial

Deliberação CEE nº 94/09* e 112/2012

Cidade	Instituição	Curso	Parecer CEE		Conclusão
			Deferido	Indeferido	
					de 2010.
Pereira Barreto	Faculdades Integradas Urubupungá - FIU Proc. CEE 119/11	Deficiência Intelectual	<u>353/11</u>		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial: Deficiência Intelectual, das Faculdades Integradas Urubupungá, de Pereira Barreto, com oitenta vagas, distribuídas em duas turmas de quarenta alunos, com início previsto para 28 de janeiro de 2012, e nos termos em que foi proposto pela Instituição, para realização na Sede da Instituição, em Pereira Barreto, SP
Pereira Barreto	Faculdades Integradas Urubupungá - FIU Proc.CEE 229/13	Deficiência Intelectual	<u>353/11</u>		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial - Deficiência Auditiva, das Faculdades Integradas Urubupunga de Pereira Barreto - FIU, nos termos da Deliberação CEE nº 112/2012, com um total de oitenta vagas, distribuídas em duas turmas de quarenta alunos, e nos termos em que foi proposto pela Instituição, para realização na Sede da Instituição, na Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 1660 - Centro, Pereira Barreto - SP, CEP 15370-000.
Piraju	Fac. Corporativa CESPI/FACESPI Proc. CEE n. 272/10	Deficiência Intelectual		<u>79/11</u>	Indefere-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 94/2009, o pedido de autorização do Curso de Especialização em Educação Especial, com ênfase em Deficiência Intelectual, solicitado pela Faculdade Corporativa CESPI/FACESPI, do Município de Pirajú, no Estado de São Paulo
Pirassununga	Faculdade de Tecnologia, Ciências e	Educação Especial: deficiência	<u>103/13</u>		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial com ênfase em Deficiência Intelectual, para

*Revogada pela Deliberação 112/12

Saiba mais: Veja quem mais pode dar aula na Educação Especial **Parecer CEE 389/10**

Documentação e Biblioteca do CEE - Fevereiro 2015

Cursos de Especialização em Educação Especial

Deliberação CEE nº 94/09* e 112/2012

Cidade	Instituição	Curso	Parecer CEE		Conclusão
			Deferido	Indeferido	
	Educação – FATECE Proc. CEE 230/12	intelectual			realização na Sede da Instituição
Presidente Venceslau	Faculdade de Presidente Venceslau FAPREV Proc. 365/12	Educação Especial: Deficiência Intelectual	269/13		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial e Inclusiva na Área da Deficiência Intelectual, da Faculdade de Presidente Venceslau - FAPREV, para as turmas iniciadas a partir da publicação deste Parecer, com um mínimo de quarenta e máximo de sessenta vagas, e nos termos em que foi proposto pela Instituição, para realização na Sede da Instituição, na Rua Piracicaba, 47 – Jardim Coroados, Presidente Venceslau, SP.
Registro	Faculdades Integradas Vale do Ribeira Proc CEE 163/10	Educação Especial, na área de deficiência intelectual	475/12		Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 94/2009, o Curso de Especialização em Educação Especial, na área de Deficiência Intelectual
Ribeirão Preto	Centro Universitário Barão de Mauá Proc CEE 130/11	Deficiência Visual e Auditiva			370/11
Ribeirão Preto	Centro Universitário	Especialização em Educação	373/12		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial/Inclusiva: Deficiência Intelectual

*Revogada pela Deliberação 112/12

Saiba mais: Veja quem mais pode dar aula na Educação Especial **Parecer CEE 389/10**

Documentação e Biblioteca do CEE - Fevereiro 2015

Cursos de Especialização em Educação Especial

Deliberação CEE nº 94/09* e 112/2012

Cidade	Instituição	Curso	Parecer CEE		Conclusão
			Deferido	Indeferido	
	Barão de Mauá / Ribeirão Preto Proc. CEE 112/12	Especial e Inclusiva: Deficiência Intelectual			
Rio Claro	Escola Superior de Tecnologia e Educação de Rio Claro – ASSER Proc. 142/13	Educação Especial: Deficiência Intelectual	338/13		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial na Área de Deficiência Intelectual, da Escola Superior de Tecnologia e Educação de Rio Claro, para as turmas iniciadas a partir da publicação deste Parecer, com 40 vagas anuais e nos termos em que foi proposto pela Instituição, para realização na Sede da Instituição, na Rua 7, nº 1193, Centro, Rio Claro, SP.
Rio de Janeiro	Universidade Gama Filho UGFI Proc. CEE 64/13	Educação Especial: deficiência física e múltipla			Arquivado
Rio de Janeiro	Universidade Gama Filho UGF Proc. 65/13	Educação especial: deficiência visual			Arquivado

*Revogada pela Deliberação 112/12

Saiba mais: Veja quem mais pode dar aula na Educação Especial **Parecer CEE 389/10**

Documentação e Biblioteca do CEE - Fevereiro 2015

Cursos de Especialização em Educação Especial

Deliberação CEE nº 94/09* e 112/2012

Cidade	Instituição	Curso	Parecer CEE		Conclusão
			Deferido	Indeferido	
Santo André	Centro Universitário/ Fundação Santo André Proc. CEE 365/10	Deficiência Intelectual		<u>180/11</u>	Indefere-se a aprovação do Curso de Especialização em Práticas Educativas no Atendimento às Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais – Deficiência Intelectual, do Centro Universitário Fundação Santo André, nos termos em que foi elaborado e apresentado o projeto pedagógico do curso, para análise por parte deste Conselho.
Santo André	Faculdades Integradas Coração de Jesus Proc. CEE 383/12	Educação Especial: identificação e atendimento de alunos com deficiência intelectual	188/13		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial – Identificação e Atendimento de Alunos com Deficiência Intelectual, das Faculdades Integradas Coração de Jesus / Santo André, para as turmas iniciadas a partir da publicação deste Parecer, com até 60 vagas por turma e nos termos em que foi proposto pela Instituição, para realização na Sede da Instituição, na Rua Siqueira Campos, 483, Centro, Santo André, SP.
São Carlos	Centro Universitário Central Paulista Proc. CEE n. 82/2014	Deficiência Intelectual	29/2015		2.1 Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial na Perspectiva da Inclusão: Deficiência Intelectual do Centro Universitário Central Paulista/UNICEP de São Carlos, mantido pela Associação de Escolas Reunidas, para as turmas iniciadas a partir da publicação deste Parecer, com quarenta vagas anuais em uma única turma e nos termos em que foi proposto pela Instituição, para realização no seu Campus 2, à Rua Miguel Petroni, nº. 5111, na cidade de São Carlos, SP.

*Revogada pela Deliberação 112/12

Saiba mais: Veja quem mais pode dar aula na Educação Especial **Parecer CEE 389/10**

Documentação e Biblioteca do CEE - Fevereiro 2015

Cursos de Especialização em Educação Especial

Deliberação CEE nº 94/09* e 112/2012

Cidade	Instituição	Curso	Parecer CEE		Conclusão
			Deferido	Indeferido	
					Associada Brasil – FAB.
São Paulo	Universidade Cidade de São Paulo – UNICID Proc. 124/12	Educação especial: deficiência física e neuromotora			Em andamento
São Paulo	Universidade Cidade de São Paulo – UNICID Proc. 125/12	Educação especial: deficiência auditiva			Em andamento
São Paulo	Universidade Cidade de São Paulo – UNICID Proc. 126/12	Educação especial: deficiência intelectual			Em andamento
São Paulo	Universidade Cidade de São Paulo – UNICID Proc. 127/12	Educação especial: deficiência visual			Em andamento
São Paulo	Universidade Cruzeiro do Sul	Deficiência Visual,		<u>298/11</u>	Indefere-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 94/2009, o pedido de autorização do Curso de

*Revogada pela Deliberação 112/12

Saiba mais: Veja quem mais pode dar aula na Educação Especial **Parecer CEE 389/10**

Documentação e Biblioteca do CEE - Fevereiro 2015

Cursos de Especialização em Educação Especial

Deliberação CEE nº 94/09* e 112/2012

Cidade	Instituição	Curso	Parecer CEE		Conclusão
			Deferido	Indeferido	
	UNICSUL Proc CEE 28/11	Auditiva e Física.			Especialização em Educação Especial – ênfases em Deficiência Visual, Auditiva e Física, da Universidade Cruzeiro do Sul - UNICSUL
São Paulo	Universidade Cruzeiro do Sul UNICSUL Proc CEE 39/11	Deficiência Intelectual	428/12	<u>299/11</u>	Indefere-se, com fundamento na Deliberação CEE nº 94/2009, o pedido de autorização do Curso de Especialização em Educação Especial – ênfase em Deficiência Intelectual, da Universidade Cruzeiro do Sul - UNICSUL. 2.1 Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial com ênfase em Deficiência Intelectual com início previsto para outubro de 2012 e término para novembro de 2013, para ser ministrado nas unidades listadas no Parecer.
São Paulo	Universidade Cruzeiro do Sul UNICSUL Proc. 124/11	Educação Especial: Deficiência Física e neuromotora			Em andamento
São Paulo	Universidade Cruzeiro do Sul UNICSUL Proc. 125/12	Educação Especial: área deficiência auditiva			Em andamento

*Revogada pela Deliberação 112/12

Saiba mais: Veja quem mais pode dar aula na Educação Especial **Parecer CEE 389/10**

Documentação e Biblioteca do CEE - Fevereiro 2015

Cursos de Especialização em Educação Especial

Deliberação CEE nº 94/09* e 112/2012

Cidade	Instituição	Curso	Parecer CEE		Conclusão
			Deferido	Indeferido	
São Paulo	Universidade Cruzeiro do Sul UNICSUL Proc. CEE 87/2014	Deficiência Visual			Em andamento
São Paulo	Universidade Cruzeiro do Sul UNICSUL Proc. 126/12	Educação Especial: deficiência intelectual			Em andamento
São Paulo	Faculdade Mozarteum de São Paulo Proc. CEE 45/2014	Deficiência Intelectual		Par 377/14	Indefere-se o pedido de autorização de funcionamento do Curso de Especialização em Educação Especial em Deficiência Intelectual, da Faculdade Mozarteum de São Paulo - FAMOSP.
Taquaritinga	ITES Aristides de Carvalho Schlobach Proc CEE 76/11	Educação Especial: formação e treinamento de professores para o ensino especializado de alunos com necessidades	268/13		Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial "Formação e Treinamento de Professores para o Ensino Especializado de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais na Área de Deficiência Intelectual", com um total de sessenta alunos por turma, e nos termos em que foi proposto pela Instituição, para realização na Sede da Instituição, na Praça Dr. Horácio Ramalho, 159, Centro, Taquaritinga.

*Revogada pela Deliberação 112/12

Saiba mais: Veja quem mais pode dar aula na Educação Especial **Parecer CEE 389/10**

Documentação e Biblioteca do CEE - Fevereiro 2015

Cursos de Especialização em Educação Especial

Deliberação CEE nº 94/09* e 112/2012

Cidade	Instituição	Curso	Parecer CEE		Conclusão
			Deferido	Indeferido	
		educacionais especiais na área de deficiência intelectual			
Taubaté	Faculdade Dehoniana	Deficiência Auditiva	372/14		2.1 Aprova-se o Curso de Especialização em Educação Especial na área de Deficiência Auditiva, da Faculdade Dehoniana - Taubaté, com início previsto a partir de fevereiro de 2015, com até quarenta vagas por turma e, nos termos em que foi proposto pela Instituição, para realização na Sede da Instituição, na Avenida Francisco Barreto Leme, 550 – Vila São Geraldo, Taubaté, SP.

Dia 3/02/2015 DB CEE/ilc

*Revogada pela Deliberação 112/12

Saiba mais: Veja quem mais pode dar aula na Educação Especial **Parecer CEE 389/10**

Documentação e Biblioteca do CEE - Fevereiro 2015